



PARECER DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 2.058/2021

EMENTA: “ESTABELECE DEFINIÇÕES E FIXA LIMITES AO PODER REGULAMENTAR DO PODER EXECUTIVO RELATIVOS À ATIVIDADE DE TRANSPORTE PRIVADO COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.”

Encaminho à Comissão de Legislação e Justiça para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.058/2021, de autoria da Vereadora Juliana Sales, cuja ementa está acima transcrita.

O objetivo da proposição é regulamentar o transporte privado coletivo no município de Nova Lima, observando as disposições contidas nas Leis Federais números 9.503/97 e 12.587/2012.

E, após análise, a Comissão de Legislação e Justiça manifesta pela legalidade, constitucionalidade e viabilidade da proposição, emitindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 11 de junho de 2021.


Joselino Santana Dias

Presidente

Juliana Ellen de Sales

Vice - Presidente


Thiago Felipe de Almeida

Relator